



Quarta-Feira, 27 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 69 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, de Altônia-PR e revoga o Decreto nº 100/2019 de 15 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.813 de 13.12.2021.

DECRETA

Artigo 1º. – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, será composto por 6 (seis) representantes; sendo 3 (três) representações governamentais e 3 (três) de representações da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, conforme Artigo 3º, § 1º, da lei 1.813/2.021.

Artigo 2º. – Fica estabelecido abaixo, a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Altônia-PR, ficando assim disposto; Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS	
Diego Jardim Pergo	Secretaria de Educação/Divisão de Cultura
Natália Salesse	Secretaria de Saúde
Vanessa Rosa Mano	Secretaria de Desenvolvimento Social

SUPLENTES - GOVERNAMENTAIS	
Adão dos Santos	Secretaria de Educação/Divisão de Cultura
Camila Guedes Detoni	Secretaria de Saúde
Kamylla Caetano Maia	Secretaria de Desenvolvimento Social

EFETIVOS - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Aparecida Soares Santana	Associação de Desenvolvimento Comunitário Paredense- ASDECOPA
Ivete Laureano	Associação Beneficente Lar São Francisco de Assis
Maria Inês Costenaro Faccin	Grupo Religioso- Centro Espirita Alan Kardec

SUPLENTES - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Maria Aparecida Pelaquim Baesso	Associação de Desenvolvimento Comunitário Paredense- ASDECOPA
Katia Laureano	Associação Beneficente Lar São Francisco de Assis
Iraci Miranda dos Santos Arcari	Grupo Religioso- Centro Espirita Alan Kardec

MEMBROS DA DIRETORIA	
Presidente	Vanessa Rosa Mano
Vice- Presidente	Aparecida Soares Santana
Secretário (a)	Natalia Salesse
Tesoureiro	Maria Inês Costenaro Faccin

Artigo 3º. O mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos, com início em 21/02/2022 e término em 21/02/2024, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 4º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2019 de 15 de maio de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 021/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 26/04/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JEFTÉ RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, inscrito no CNPJ sob nº **14.969.848/0001-38**, neste ato representada pelo Sr. **JEFTÉ RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 57491019, CPF nº. 055.473.099-58, residente na Rua Santa Helena, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na

Modalidade Dispensa por Limite nº. 021/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EQUIPAR A BANDA DE FANFARRA MIRIM DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	LIRA NIQUELADA COM 25 TECLAS	R\$1.700,00	R\$1.700,00
1	2	1	LIRA NIQUELADA COM 29 TECLAS	R\$1.900,00	R\$1.900,00
1	3	4	TALABARTES PARA LIRA	R\$45,00	R\$180,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 021/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **JEFTÉ RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 e de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **27/04/2022** e término em **24/08/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº021/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA 1314268 Manutenção das Atividades Culturais 449052260000 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS Altônia-PR., 27/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 016/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 18/04/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob nº **97.531.039/0001-77**, neste ato representada pela Srª **TATIANE FERNANDES SOLDA**, portadora do RG nº 66600106, CPF nº. 026.033.389-19, residente , na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 016/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos para serem utilizados na Pesca ao Piauçu 2022, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	4	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 05M X 5M, ESTRUTURA EM FERRO NA COR CINZA, COBERTURA EM LONA	R\$1.225,00	4.900,00



Quarta-Feira, 27 de abril de 2022

			DUPLA FACE NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAIS EM LONA PADRONIZADA, CABO DE AÇO E PONTA DE EIXO PARA FIXAÇÃO, COM TRANSPORTE E MONTAGEM		
1	2	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MEDINDO 01M X 01M. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO NP AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, COM TRANSPORTE E MONTAGEM	R\$1.500,00	R\$3.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 016/2.022, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS** e de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (dias), com início em **27/04/2022** e término em **24/08/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N.º 016/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. O GABINETE DO SECRETARIO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital/Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

CLAUSULA SETIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **40 SECRETARIA DE MEIO AMBI AGRICULTURA E TURISMO 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 339039120000 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** Altônia-PR., 27/04/2022

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2022

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2022, em favor da Empresa: **A P SOUZA & SOUZA LTDA**, nos Lotes 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 12.737,16 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Conforme resultado da reunião no dia 27 de abril de 2022.

Altônia, 27 de abril de 2022.
ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei n.º. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a paciente Aparecida Gomes, conforme Ordem Judicial, Processo n.º 0001101-96.2021.8.16.0040, do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Altônia, no valor de R\$ 948,75 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Com a empresa: **ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. 31.735.565/0001-40, com sede a Avenida Sete de Setembro, 307 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Altônia, 27 de abril de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal N.º 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N.º 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de Altônia-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Altônia-PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.624 de 27 de setembro de 2017, resolve dispor sobre o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de Altônia-PR

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.800 de DE 26 de agosto de 2021, que Institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Altônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Manual de Orientação de Acolhimento Familiar do Tribunal de Justiça do Paraná (2017/2018).

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA, ocorrida aos dias 31 de março de 2022, e a ATA 001/2022 CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de Altônia-PR, com vigência de 2022/2025.

Art. 2º - Aprovar o Fluxograma da Rede em Acolhimento Emergencial, conforme o (Anexo I).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

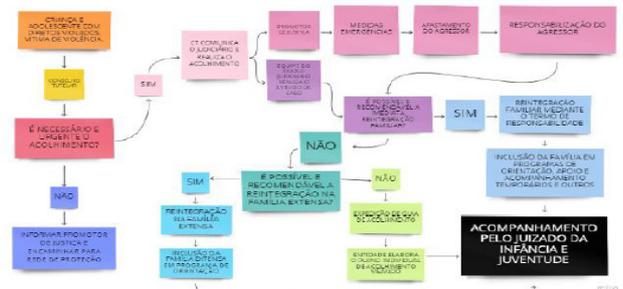
Altônia/PR, 04 de abril de 2022.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Altônia/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal N.º 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N.º 1624 de 27.09.17

Anexo I



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal N.º 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N.º 1624 de 27.09.17

